

Lei nº 184, de 25 de maio de 1956.

Autoriza o Executivo Municipal a revogar, em parte a lei nº 113, de 17 de julho de 1953, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a revogar a lei nº 113, de 17 de julho de 1953, nas partes a que se refere o presente projeto de lei.

Art. 2º - A taxa de 10 % criada sobre as entradas em casas de diversões, cinemas, teatros, etc fica distribuída do seguinte modo:

70% para a Santa Casa de Misericórdia de Vitória da Conquista, sendo 30 % para a maternidade e 40% para o Hospital de indigentes, que funciona no Hospital Regional, 30% para o Centro Espírita “Humberto de Campos”.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, em 25 de maio de 1956.

Edivaldo Florês - Prefeito

Odilon— Secretária Interina